

# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 2030

Protocolo: 000-05208/2019

Despacho DG nº 4082/2019

**1. OBJETO:** despacho da Escola Judicial deferindo a participação das servidoras ROSEMARY ROCHA ARAÚJO e MARIA SUELY CAVALCANTE PINTO no curso "Gestão da Comunicação e das Mídias Sociais", promovido pela empresa E DOS SANTOS TEIXEIRA, na modalidade presencial, que ocorrerá no período de 16 a 18 de outubro deste ano, nesta cidade, no valor da inscrição individual de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), conforme proposta constante em doc. 1 (fls. 3/5).

Autorização a despesa, utilizando recursos das ações orçamentárias de Capacitação de Recursos Humanos cuja execução somente poderá ser realizada após informação de dotação orçamentária pela SOF e parecer pelo Núcleo de Assessoramento Jurídico, nos termos do Ato Conjunto Presidência/EJUD16 nº 01/2015, quanto à legalidade da contratação para pagamento das inscrições das servidoras no referido curso.

**2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (doc. 6):** informa a SOF que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa.

**3. PARECER SAJ Nº 676/2019 (docs. 7/8):** manifesta-se pela possibilidade de contratação direta da empresa E DOS SANTOS TEIXEIRA, por inexigibilidade da licitação, com fulcro no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, para participação das servidoras ROSEMARY ROCHA ARAÚJO e MARIA SUELY CAVALCANTE PINTO no curso "Gestão da Comunicação e das Mídias Sociais". Quando à habilitação da empresa, estão acostadas aos autos certidões (doc. 3) que comprovam a regularidade fiscal, trabalhista e de FGTS. Ressalta, entretanto, que o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (doc. 03, fl. 05) está com a validade vencida, sendo necessária a juntada de documento plenamente válido para o prosseguimento do feito. Reitera ser dispensada a publicação do ato que autoriza a contratação direta na Imprensa Oficial, à luz da ON nº 34 da AGU.

Juntada o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF no doc. 9.

## DESPACHO

Diante do exposto, acato o Parecer do SAJ (docs. 7/8), e considerando que no doc. 6 há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender a presente despesa, **reconheço a inexigibilidade de licitação** identificada neste Protocolo, referente à contratação acima mencionada, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), com base no art. 25, II, c/c art.13, VI, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer do SAJ, e encaminho os autos à **Exm<sup>a</sup>. Sra. Desembargadora Diretora da Escola Judicial** para ratificação da inexigibilidade de licitação, ressaltando que nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93 esta deve ocorrer no prazo de 3 (três) dias.

São Luís, (MA).

(datado e assinado digitalmente)

**Fernanda Cristina Muniz Marques**  
**Diretora-Geral Substituta**

/cds